

Proposta da Venturus

Reajuste salarial pelo IPCA

Reajuste de VR e VA pelo IPCA + 3%

VR durante a licença maternidade

Auxílio Creche:

Para crianças até 3 anos de idade

Sem limitação de idade para PCDs, conforme delimitação em cláusula específica:

Aos filhos de trabalhadores e trabalhadoras que tiverem filhos ou dependentes com deficiência (PCD) de qualquer natureza, o auxílio PCD, no importe de meio salário-mínimo nacional, será concedido a partir da solicitação ao Venturus e por tempo indeterminado.

Para comprovação da condição deverão ser observados os mesmos critérios, condições e documentos exigidos para cumprimento da Lei de Cotas, devendo ainda ser comprovada a condição de dependente para efeito de imposto de renda e a incapacidade integral para qualquer atividade laborativa, reservando-se à empregadora o direito de questionar a documentação apresentada e/ou solicitar avaliação por profissional indicado pela própria empresa, caso julgue necessário.

O benefício que trata a presente cláusula não poderá ser duplicado em caso de pai e mãe trabalharem na Empresa e nem será cumulado no caso de recebimento do Auxílio Creche previsto na [cláusula XX](#) do presente ACT.

O benefício de que trata a presente cláusula não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, nem se lhe aplica o princípio da habitualidade.

Compensação de Jornada

Proposta de cláusula:

Considerando o dia 02 de janeiro de 2026 como dia útil de trabalho para todos os colaboradores, caso as atividades do colaborador permitam, poderá ser realizada a tratativa com o gestor para utilização do banco de horas para ausência neste dia, conforme regras de banco de horas previstas neste acordo coletivo e política interna do empregador, devendo ser respeitado o dia 19/12/2025 como data limite para esta tratativa.

Convocações

Venturus garantirá que enviará e-mail para todos os funcionários sobre pauta para campanha salarial e convocações para assembleia.